

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# *Contrato*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### CONTRATO Nº 158/2014-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 028/2014

Processo Administrativo nº 107/2014

### Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando por **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, Vila Rudy, Arapoti, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL** com sede à José Jorge Direne, 937 inscrita no CNPJ nº 10.698.592/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **Lourenço Padilha de Oliveira**, residente e domiciliado na rua José Jorge Direne, 937 RG nº 5.175.842-0, CPF nº 792.934.929-20, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. 04, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 02, baseada no art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reformas de toldos na capela mortuária do cemitério municipal, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 02 e a Proposta de Preços fls. 04, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

028

## Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 2.370,00**(dois mil trezentos e setenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 03
- II - Funcional: 003
- III - Programa de Trabalho: 10412200011293
- IV - Natureza da Despesa: 339039
- V - Fonte de Recursos: 0000

## Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

## Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Município de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.1 – A Contratada fica obrigada a ~~apresentar~~, ao Município de Arapoti:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

10.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

10.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

### Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicílio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pelo Senhor **Ademar do Espírito Santo**, matrícula nº 75.027, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, 18 de Junho de 2014

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
BRAZ RIZZI  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
OLIVEIRA & OLIVEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL  
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000031

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação do*  
*Contrato*

IBAITI

ARVU 2014 - SUPLENTE Nº 620 - IBAITI, SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2014

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

Page 1 of 1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE IBAITI

CNPJ Nº: 77.008.988/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2006, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE IBAITI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 05/07/2014, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 006 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de IBAITI, de acordo com o Processo Interno nº 030/2013, RESOLVE

ART. 13) Constar os servidores contratados através do Processo Seletivo Simplificado (PSS - Secretaria Municipal de Assistência Social) nº 030/2013, conforme descrição abaixo:

Ordem	Nome	R.G.	Cargo
01	Aberton de Mous Mouro	9.141.260-1	Educador Social (Especial) Física
02	Alma de Souza Lobo	1.335.885-4	Oficinista de Artes e Artesanato
03	Chelene Antunes Sanchez	8.875.142-7	Orientadora Social (P) Jovem
04	Chelene de Oliveira e Silva	7.787.265-8	Oficinista de Informática
05	Deyane Moreira de Araujo Bueno	8.856.987-3	Educadora Social (Especial) Física
06	Erika Cristina de Oliveira	8.148.876-0	Oficinista Artes e Artesanato
07	Laciado Imbaryama	8.504.700-8	Oficinista de Informática
08	Márcia Helen de Souza	8.288.350-4	Auxiliar de Cozinha (P) COTR
09	Maria Clair Bento	2.243.325-6	Oficinista Artes e Artesanato
10	Maria José de Melo Souza	1.808.387-7	Auxiliar de Cozinha (P) COTR
11	Mauro de Melo Cruz	13.148.207 (RFP SP)	Oficinista Dança (Ballet) Jovem
12	Naill Márcio Bene	4.273.780-2	Coordenador do Programa Rota Família (Oficinas) Criança, Adolescente, Jovem, Dança, Variedades e Esportivas
13	Neidja de Oliveira Azevedo	14.264.702-8	Oficinista de Informática
14	Regina Pereira de Souza	16.677.693-3	Oficinista de Música e Dança
15	Renata Antunes Barbosa	28.224.974-8	Orientadora Social (P) Jovem
16	Vagner Garcia Francisco	19.491.086-7	Oficinista Música Coristas

Art. 2º) Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e é válido até 03/07/2014.

COMISSÃO DE  
PÚBLICOS DE  
CUMPRAM-SE

ROBERTO REHAZZO  
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

A Comissão de licitação, nomeada através da Portaria nº. 031 de 10 de março de 2014, publicada no jornal oficial do município, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do objeto TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arquitetura, Engenharia Civil e Planejamento pelo período de 12 meses, conforme anexo I do Edital, a seguinte empresa: AB LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.182.685.0001-62, no valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais) mensal por um período de 12 meses totalizando um valor total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Assim sendo, fica a proponente acima citada vencedora do certame e sugere à autoridade superior a homologação da presente Tomada de Preço.

Jundiá do Sul - Pr, 16 de junho de 2014.

Joana D arc Guimarães da Silva  
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão de licitação, que foi nomeada através da Portaria nº. 031 de 10 de março de 2014, publicada no jornal oficial do município, a qual adjudica a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Arquitetura, Engenharia Civil e Planejamento pelo período de 12 meses, conforme anexo I do Edital, a Empresa AB LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.182.685.0001-62, no valor de R\$ - 6.000,00 (seis mil reais) mensal por um período de 12 meses totalizando um valor total de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 003/2014.

Jundiá do Sul, 16 de junho de 2014.

Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL Nº. 028/2013

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa ISAC DIEGO DA ROSA - ME - CNPJ: 14.513.950/0001-24

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2013.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, conforme artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 456 de 17 de dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: até 10/06/2015, podendo ser prorrogado em comum acordo entre ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2014

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiá do Sul - PR, 10 de junho de 2014.

Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE JUNDIAÍ DO SUL E A EMPRESA

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS Nº. 041/2013  
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ: 34.028.316/0020-76.

Fundamentação Legal: Processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2010, com um valor estimado de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos da lei 8666/93.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 041/2013, vinculado ao Contrato Múltiplo 9912324728 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 456 de 17 de dezembro de 2013.

VIGÊNCIA: até 11/06/2015, podendo ser prorrogado em comum acordo entre ambas as partes.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2014

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.

Jundiá do Sul - PR, 11 de junho de 2014.

Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
ERRATA

Na publicação de Portaria nº 057/2014, no Jornal Folha Extra, edição de nº. 1156, página A 7, do dia 12 de junho de 2014, onde se lê: Art. 1º. - Considerando o Decreto nº 07/2014, de 10 de junho de 2014 e os termos do art. 33 da Lei Municipal nº. 90/97, fica extinto o cargo de Funileiro/Pintor, e declarada sua desnecessidade no Quadro de Servidores Efetivos do Município, leia-se: Art. 1º. - Considerando o Decreto nº 017/2014, de 10 de junho de 2014 e os termos do art. 33 da Lei Municipal nº. 90/97, fica extinto o cargo de Funileiro/Pintor, e declarada sua desnecessidade no Quadro de Servidores Efetivos do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 13 de junho de 2014.

Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE RECEBIMENTO  
DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FAUSTINO & SIQUEIRA LTDA; torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação para fabricação de Produtos Derivados de Mandioca Nº 14165, instalada à Rua Principal s/nº, Bairro Jaboticabal, na cidade de Jaboti estado do Paraná.

Atenciosamente Francisco Carvalho.

WENCESLAU BRAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA  
REF: PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2014

A proposita cometeu aos interessados no recebimento do objeto do prego presencial para registro de preço - nº 33/2014, o prazo e análise e julgamento de documentação apresentada pelas proponentes, decisão licitar e classificar:

Nº.	Item	Valor Total
01	S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA	17, 18 e 19 R\$ 9.744,00
02	MEDGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5, 6 e 12 R\$ 11.982,00
03	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14 R\$ 89.040,00
04	NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	15 e 16 R\$ 78.480,00

Wenceslau Braz-Pr, 18 de junho de 2014.

Wenceslau Braz  
Prefeito Municipal

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 08.277.713/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Edital Pregão Presencial RP nº 008/2014.

Processo nº 158/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro e do Centro de Abastecimento Farmacêutico, Protocolo dos Envelopes: Até as 08h00min do dia 08 de junho de 2014. Abertura dos Envelopes: No dia 08 de junho de 2014, às 08h00min.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias e 05 (cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 677.302,30 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Múltiplas informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 199 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3612-3000/0001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: fctscacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 12/06/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2014-PMA

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 028/2014, para aquisição de todos para a capela mortuária, a favor da empresa: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual inscrita CNPJ sob nº 10.868.562/0001-10, no valor de R\$2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.863/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Arapoti, 18 de Junho de 2014.

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao IAP-PR, a Licença Prévia para construção de uma Unidade de Saúde de Família, no local denominado Centro Comercial Industrial de Arapoti III, sob o matrícula nº 9.198, com área de 311,05m², em Arapoti/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO  
CEP 84.900-000 / FONE (43) 3612-3000  
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO  
CONTRATO

Contrato nº 158/2014-PMA.  
Processo de Dispensa nº 028/2014-PMA.  
Contratada: Prefeitura Municipal de Arapoti.  
Contratada: Oliveira & Oliveira Comunicação Visual.  
Objeto: Aquisição de todos para a capela mortuária.  
Valor Global: R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).  
 Dotação Orçamentária: 03001.412200011283.336039.0000.  
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.  
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.  
Data de assinatura: 18/06/2014.

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	107
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de toldos para a capela mortuária.
Dotação Orçamentária*	0300104122000112933390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.370,00
Data Publicação Termo ratificação	20/06/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



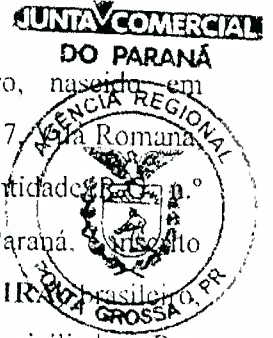
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Contrato*

*Social*

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &**  
**OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**



**LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 792.934.929-20. **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Célio Augusto Bonardi, 1247, Jardim Aratinga, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.180.298, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob nº 340.322.829-00, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**", com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob nº 41206411654, e CNPJ sob nº 10.698.592/0001-10, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade no presente ato o sócio acima qualificado, **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, possuidor de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato a sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob nº 495.758.219-04, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade. O sócio remanescente **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA** acima qualificado, cede e transfere por venda no presente ato 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sócia ingressante **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, acima qualificada, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &  
OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME JUNTA COMERCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA, DO PARANÁ, declara conhecer e assume neste ato o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.


E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 23 de Novembro de 2012.

  
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA



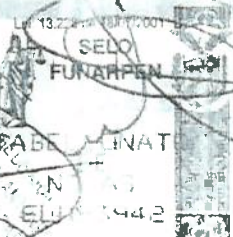
  
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

  
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM  
SOB NÚMERO 20126244674  
Protocolo: 12/824467-4, DE 17/12/2012

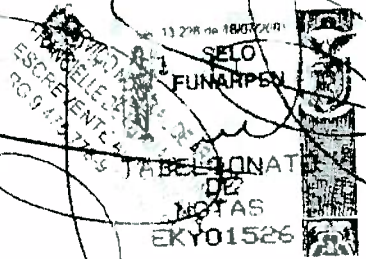
SEBASTIÃO MOUTA  
SECRETÁRIO GERAL

SERV. NOTARIAL DE ARAPOTI  
Reconheço por VERDADEIRA a Firma de: 119074  
ELIZABETE BARBOSA  
DOU FE. ARAPOTI-(PR), 29/11/2012  
FRANCIELLE DE F. ANTUNES ESCRIVENTE AUTORIZADA



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELÊMACO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 3512-9000	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

SERV. NOTARIAL DE ARAPOTI  
Reconheço por VERDADEIRA a Firma de: 118966  
CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA  
NÚMERO DO CARTÃO: 1547  
DOU FE. ARAPOTI-(PR), 27/11/2012  
FRANCIELLE DE F. ANTUNES ESCRIVENTE AUTORIZADA



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &**  
**OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**

**LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 792.934.929-20, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 495.758.219-04, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial de "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**", com sede e foro em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-00, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com NIRE sob n.º 41206411654, e CNPJ sob n.º 10.698.592/0001-10, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade no presente ato a sócia acima qualificada, **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, possuidora de 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual cede e transfere por venda no presente ato da seguinte forma: 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio ingressante **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Célio Augusto Bonardi, 1247, Jardim Aratinga, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 2.180.298, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF sob n.º 340.322.829-00, dando desta forma plena geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade, e 50 (cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio remanescente **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, acima qualificado, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na sociedade ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA</b>	9.950	9.950,00
<b>CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA</b>	50	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>






**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: OLIVEIRA &**  
**OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante **CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**, declara conhecer e assume neste ato o **ATIVO e PASSIVO** da sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, e alterações, que não colidirem com as cláusulas do presente instrumento.

1. por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Arapoti, 28 de Abril de 2009.

**LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**

**CARLOS PADILHA DE OLIVEIRA**

**ELIZABETF BARBOSA DE OLIVEIRA**

	<p align="center"><b>Orgacon</b> <b>CONTABILIDADE</b></p>	<p>RUA TELEMARCO CARNEIRO, 669. CENTRO – CEP: 84990-000 ARAPOTI – PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412</p>	<p><b>HOMAR NEGRÃO</b> <b>LUIZ CARLOS DOS SANTOS</b> <b>LUIZ CARLOS LARA</b> <b>SILVIO LARA</b></p>
--	---------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/04/2009  
 SOB NÚMERO 2009-014320  
 Protocolo: 09/184892-0 DE 06/05/2009

Estado nº 43 2 0642265 4

OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
 SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO  
VISUAL LTDA.**

**LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.175.842-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob n.º 792.934.929-20. **ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 22/10/1963, empresária, residente e domiciliada a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.173.691-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF/MF sob n.º 495.758.219-04, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "**OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**", e terá sede e domicílio a Rua José Jorge Direne, 937, Vila Romana, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA	9.900	9.900,00
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será:

- Impressão de Material tais como: cartões de apresentação e de mensagens;
- Impressão de Material para uso publicitário tais como: banners, outdoors, brindes, adesivos, impressão digital;



*[Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**

- e) Instalação de painéis Publicitários tais como: placas, faixas;
- d) Serviço de Computação gráfica;
- e) Serviço de Design gráfico;

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do Registro deste Contrato, tendo prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



*[Handwritten signature]*

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE OLIVEIRA & OLIVEIRA – COMUNICAÇÃO  
VISUAL LTDA.**



**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Faltando ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



*[Handwritten signature]*



SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

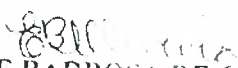


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Arapoti, 11 de Fevereiro de 2009.


  
LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA

  
ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2009  
SOB NUMERO 412064116/4  
Protocolo: 09/078584-3, DE 19/02/2009

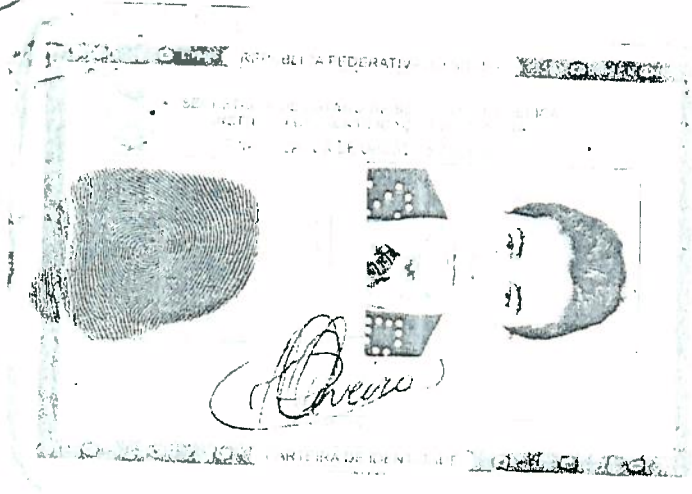
OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL



	Orgacon CONTABILIDADE	RUA TELEMARCO CARNEIRO, 669. CENTRO - CEP: 84990-000 ARAPOTI - PARANÁ FONE/FAX: (43) 557-1412	HOMAR NEGRÃO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LUIZ CARLOS LARA SILVIO LARA
--	--------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.175.842 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2000

NOME LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOÃO PADILHA DE OLIVEIRA  
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA OLIVEIRA

NAT. / PAIS DADE ARAPOTI, PR DATA DE NASCIMENTO 13/10/1971

DOMICILIO EM COMARCA=ARAPOTI/PR, DA SEDE C. NASC 12015, LIVRO=A20, FOLHA=43V

CPF

CORITIBA - PR ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

54448 9000-39  
Seção 35  
Rota 104

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA

IDENTIDADE / CÓD. EXP. / UF 5175842-0 SUSEP PR

CPF 792.934.929-20 DATA NASCIMENTO 13/10/1971

FILIAÇÃO JOÃO PADILHA DE OLIVEIRA  
MARIA DO CARMO DE ALMEIDA OLIVEIRA

PERMISSÃO:  VÁLIDA  NÃO  CAT. PAD. AB

Nº REGISTRO 02871892061 VALIDADE 07/02/2012 1ª HABILITAÇÃO 20/05/2003

OBSERVAÇÕES

LOCAL ARAPOTI, PR DATA EMISSÃO 09/02/2007

ASSINATURA DO DETENTOR 69514046144  
PR869552666

FRUBIUC PLAS 11428 860588282

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.173.691-1 28/07/1994

ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

PEDRO TEIXEIRA BARBOSA  
BENEDITA DA SILVA BARBOSA

WENCESLAU BRAZ/PR 22/10/1968

COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR DA CIDADE

D.OAS 2004, LIVRO=B19, FOLHA=207

495.758.219-04

*Douglas Haquim*

Rei Douglas Haquim

LEIN 116 DE 28-08-3

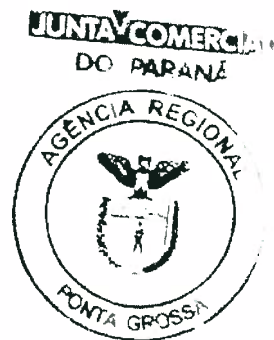
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




*Elizabete*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **OLIVEIRA & OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, estabelecida na RU/ JOSÉ JORGE DIRENE, 937, VILA ROMANA, ARAPOTI - PR, CEP. 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315


Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARAPOTI - PR, 11 de Fevereiro de 2009.

Sócio: LOURENÇO PADILHA DE OLIVEIRA

Sócio: ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>26 FEV 2009</u></p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2009 SOB NUMERO 20090785851 Protocolo: 09/078585-1, DE 19/02/2009</p> <p>Empresário: 41 2 061165 4 OLIVEIRA &amp; OLIVEIRA - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p> 
---------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------